



Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.091/2020 - PROCESSOS: 8428/20. Objeto Resumido: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GERENCIAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO. Data e hora da realização: 01 de dezembro de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 17 de novembro de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.092/2020 - PROCESSOS: 6638/20. Objeto Resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA. Data e hora da realização: 01 de dezembro de 2020, às 14:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro-Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 17 de novembro de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3664/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATADA: PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ N.º: 01.879.234/0001-13.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DR. JOSÉ BUENO LOPES.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: R\$ 581.356,03 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS).

EMPENHO Nº 254/2020

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SEROPÉDICA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8990/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2020

Acolhendo pareceres exarados pela Douta Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 082/2020**, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado, cujo **objeto trata da AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E NOTEBOOK, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, em favor da Empresa: **QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12.488.669/0001-53, com sede na Rua Major Ávila, 242- loja C, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, adjudicada na ata da sessão com o valor total de **R\$ 42.748,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)**, totalização do Pregão **R\$ 42.748,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)**. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Publique-se.

Seropédica, 17 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat.16.712

Original Assinado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 4675/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 058/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E ORIGINAIS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Srº **ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da identidade nº: 120414-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 102.468.837-23, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **AMARAL E COSTA BAZAR LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.269/0001-97 com sede na Rua Coronel Emídio Lemos, nº 590, Centro, CEP: 26.435.250, Japeri/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **SILVIO CESAR DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 045.761.396-03, emitido Diretoria de Identificação Civil/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.509.4778-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Emídio Lemos nº 547, Casa 01, Centro, CEP: 26.435.250, Japeri/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal 727/2010 e demais legislação aplicável, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E ORIGINAIS, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO
2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP nº 058/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 4675/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 058/2020, conforme quadro abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HP LASER JET P 1006 E 1005 TONER ORIGINAL Nº 35 A	UNIDADE	150	HP	R\$ 264,00	R\$ 39.600,00
2	HP LASER JET P 1102 TONER ORIGINAL Nº 85 A /C 285	UNIDADE	450	HP	R\$ 371,00	R\$ 166.950,00
3	HP LASER JET P 1018 TONER ORIGINAL Nº 2612 A	UNIDADE	350	HP	R\$ 438,60	R\$ 153.510,00
4	BROTHER MFC - 8512 DN TONER ORIGINAL Nº TN 3332/3382	UNIDADE	350	BROTHER	R\$ 238,00	R\$ 83.300,00
5	BROTHER HL 1212 W TONER ORIGINAL Nº DR 1060	UNIDADE	250	BROTHER	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

Nº	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	BROTHER TONER ORIGINAL N° DR-3440	UNIDADE	100	BROTHER	R\$ 489,00	R\$ 48.900,00
7	HP DESKJET TONER ORIGINAL N° 4500 CC 654 A	UNIDADE	100	HP	R\$ 271,90	R\$ 27.190,00
8	SANSUNG MULTXPRESS 6545 N TONER ORIGINAL SCX D 6555 A/ XAS	UNIDADE	10	SANSUNG	R\$ 418,90	R\$ 4.189,00
9	SANSUNG XPRESS TONER ORIGINAL MLT-D1115	UNIDADE	120	SANSUNG	R\$ 252,00	R\$ 30.240,00
10	SANSUNG ML 1665 TONER ORIGINAL N° 104	UNIDADE	150	SANSUNG	R\$ 259,00	R\$ 38.850,00
11	HP LASER JET M 1120 MFP TONER ORIGINAL N° S 1043 S	UNIDADE	150	HP	R\$ 261,80	R\$ 39.270,00
12	ML 1860 TONER ORIGINAL N° CM -CB 435 A/ CB 436 A/ CE 285 A	UNIDADE	48	HP	R\$ 309,00	R\$ 14.832,00
13	HP DESKJET D 1660 CARTUCHO ORIGINAL PRETO N° 60	UNIDADE	20	HP	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
14	HP DESKJET D 1660 CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO N° 60	UNIDADE	20	HP	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
15	HP DESKJET F 2050 CARTUCHO ORIGINAL PRETO N° 122	UNIDADE	20	HP	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
16	HP DESKJET F 2050 CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO N° 122	UNIDADE	20	HP	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
17	IMPRESSORA DESKJET 2446 INK ADVANTAGE CARTUCHO PRETO N° 662	UNIDADE	20	HP	R\$ 45,00	R\$ 900,00
18	IMPRESSORA DESKJET 2446 INK ADVANTAGE CARTUCHO COLORIDO N° 662	UNIDADE	20	HP	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL:						R\$ 694.791,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 694.791,00 (seiscentos e noventa quatro mil setecentos e noventa um reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde Defesa Civil.
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 4675/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após a prestação dos serviços, o (s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

SILVIO CESAR DO AMARA
 AMARAL E COSTA BAZAR LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5